



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo nº 0904001/2024.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para ministrar capacitação aos profissionais do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Capacitação aos profissionais do Conselho Tutelar.	20h	H	4.000,00	4.000,00
2	Capacitação aos profissionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.	20h	H	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$					9.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para ministrar capacitação aos profissionais do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tal serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes características e quantitativos conforme proposto.

**2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Evento acontecerá dentro dos 08 (oito) meses. O mesmo será desenvolvido por meio de apresentação oral com auxílio de diferentes tecnologias.

**3. ENQUADRAMENTO:**

Artigo 74, inc. III, (f), da Lei nº 14.133/2021.

**4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0904001/2024

FLS. 072

RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa M DO S REGIS G NETA, possui contratos realizados com outros municípios e atestados de capacidade que demonstra sua atuação.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa supracitada, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III; (f, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **6. CONTRATO**

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados pela Administração.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de entrega do objeto;
- b. Garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c. A Contratada deverá prestar o serviço no prazo determinado, e por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- d. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e. A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### 11. PRAZO PARA INÍCIO DO EVENTO

A O Evento acontecerá conforme ordem de serviço. O mesmo será desenvolvido por meio de apresentação oral com auxílio de diferentes tecnologias.

#### 12. VALOR ESTIMADO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0904001/2024

FLS. 074

RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0024 – Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.151 Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos

### 13. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o que será abordado para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

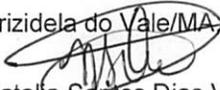
Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Trizidela do Vale/MA, 15 de abril de 2024.

  
Natália Santos Dias Vieira  
Setor de Compras e Serviços  
Portaria nº 43/2021-GP

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social/FMAS  
Portaria nº 06/2021-GP